



RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RECONHECIMENTO ACADÊMICO DISCENTE - ENAMED 2025

O Edital **RECONHECIMENTO ACADÊMICO DISCENTE - ENAMED 2025**, que dispõe sobre os critérios, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à premiação dos estudantes participantes do Enade edição 2025, a serem cumpridos pelas Instituições de Educação Superior (IES) do Grupo Afya, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

4.2.2. Nos casos previstos no item 4.1.1 (realização da prova em município diverso da sede da IES ou impossibilidade de entrega presencial no ato da saída), o estudante deverá enviar versão digitalizada do Caderno de Provas, em formato PDF ou imagem legível, para o e-mail institucional designado pela coordenação de curso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova.

Leia-se:

4.2.2. Nos casos previstos no item 4.1.1 (realização da prova em município diverso da sede da IES ou impossibilidade de entrega presencial no ato da saída), o estudante deverá enviar versão digitalizada do Caderno de Provas, em formato PDF ou imagem legível, para o e-mail institucional designado pela coordenação de curso, **até as 21h do dia de realização da prova.**

Onde se lê:

4.2.4. A IES deverá manter, para fins de auditoria, registro fotográfico ou digital de todos os cadernos recebidos por meio digital, bem como lista de controle de recolhimento presencial assinada pela coordenação de curso e pelos estudantes, por período mínimo de um ano após a data da aplicação.

Leia-se:

4.2.4. A IES deverá manter, para fins de auditoria, registro fotográfico ou digital de todos os cadernos recebidos por meio digital, bem como lista de controle de recolhimento presencial assinada pela coordenação de curso e pelos estudantes, **no mínimo até o dia 30 de outubro de 2025. Após esta data será permitida a retirada do caderno pelo próprio estudante, exclusivamente de forma presencial.**

Onde se lê:

5.1.5. Após a validação e registro da quantidade de acertos, não será realizada recontagem ou revisão posterior dos resultados, ressalvados os casos de erro material identificado e devidamente comprovado antes da divulgação final.

Leia-se:

5.1.5. Após a validação e registro da quantidade de acertos, não será realizada recontagem ou revisão posterior dos resultados, ressalvados os casos de erro material identificado e devidamente comprovado antes da divulgação final. **Nenhum tipo de erro poderá ser verificado após a devolução do Caderno de Provas ao estudante.**

Onde se lê:

5.2. Os critérios de apuração dos melhores resultados por IES são:

- a. Maior número de acertos obtido nas questões objetivas do ENADE 2025 (verificado no Caderno de Provas original, impresso e entregue pelo INEP no dia do Exame).
- b. Obrigatório que a marcação tenha sido feita com caneta esferográfica. Serão consideradas apenas as questões que possuírem marcação ou indicação de opção de resposta clara, desconsiderando-se aquelas com duas ou mais opções assinaladas, em branco ou que suscitem dúvidas, não podendo haver nenhuma modificação ou marcação em seu caderno de provas após a entrega.



- c. Obrigatória a entrega do caderno de provas no ato da saída da prova do ENADE, com exceção conforme item 4.1.1.
- d. Obrigatório que a IES apresente lista de presença de reunião para esclarecimentos sobre o Edital do ENAMED, realizada pelo Coordenador de Curso, com adesão de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos estudantes inscritos pela IES no ENAMED 2025.
- e. Obrigatório ter obtida a adesão mínima de 70% (setenta por cento) dos estudantes concluintes habilitados de cada IES cadastrados para responderem à simulação do Questionário do Estudante, aplicada no Canvas.

Leia-se:

5.2. Os critérios de apuração dos melhores resultados por IES são:

- a. Maior número de acertos obtido nas questões objetivas do ENADE 2025 (verificado no Caderno de Provas original, impresso e entregue pelo INEP no dia do Exame).
- b. Obrigatório que a marcação tenha sido feita com caneta esferográfica. Serão consideradas apenas as questões que possuírem marcação ou indicação de opção de resposta clara, desconsiderando-se aquelas com duas ou mais opções assinaladas, em branco ou que suscitem dúvidas, não podendo haver nenhuma modificação ou marcação em seu caderno de provas após a entrega.
- c. Obrigatória a entrega do caderno de provas no ato da saída da prova do ENADE, com exceção conforme item 4.1.1.
- d. Obrigatório que a IES apresente lista de presença de reunião para esclarecimentos sobre o Edital do ENAMED, realizada pelo Coordenador de Curso, com adesão de, no mínimo, **70% (setenta por cento) dos estudantes inscritos** pela IES no ENAMED 2025.
- e. Obrigatório ter obtida a adesão mínima de **60% (sessenta por cento) dos estudantes concluintes habilitados** de cada IES cadastrados para responderem à simulação do Questionário do Estudante, aplicada no Canvas.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2025.

Luiz Claudio Pereira
Diretor de Ensino

insMind